



Lei N.º 188, de 7 de dezembro de 1965

Reg. no Livro de	Leis
nº 188	à fl. 006
13/12	07/12/1965
H. L. S. Secretário do Governo	

Cria o Título Honorífico de Cidadão de Bento Gonçalves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - É instituído o Título Honorífico de CIDADÃO DE BENTO GONÇALVES, que será conferido a pessoas que se tenham distinguido por sua ação em favor do município, e se hajam tornadas merecedoras do reconhecimento de Bento Gonçalves.**

Artº 2º - O título será concedido mediante lei, de iniciativa de qualquer dos poderes, aprovada por dois terços dos membros da Câmara, em votação secreta.

§ 1º - Sancionada a lei, o Prefeito Municipal fará a entrega do Título em sessão solene da Câmara especialmente convocada por seu Presidente.

§ 2º - O Título constará de um diploma em pergaminho e de uma medalha de ouro, com o brasão do Município.

Artº 3º - Conferido o Título, será aberto um livro especial no ** qual conste, detalhadamente, as causas que deram origem à homenagem, bem como uma síntese biográfica da personalidade homenageada.

Artº 4º - Será cassado o Título quando homenageado;

a) - Cometer atos contra a soberania da Nação;

b) - Atentar contra o regime democrático;

c) - Investir, por atos ou palavras, contra o País o Estado * ou Município, ou contra seus interesses;

d) - Fôr condenado por crime infamante, em grau irrecorrível;

e) - Conduzir-se de forma a propiciar mau exemplo ou promover escândalos públicos;

.....

Artº 5º - Anualmente não poderá ser conferido mais de um título.

§ Único - Haverá exceção ao disposto neste artigo quando um acontecimento extraordinário justificar a homenagem.

Artº 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos sete* dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Ass. Ervalino Bozzetto - Vice Prefeito em exercicio

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
7 12 65
Ana Maria